LEI Nº. 1.379/04

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.373, DE 15 DE JULHO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado a letra **"e"** do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.373, de 15 de julho de 2.004, que passará a ter a seguinte redação:

e) – Um prédio escolar construído em alvenaria, coberto com telhas de barro, medindo 67,20 m2, pertencente à Escola Isolada municipal nº. 09, localizada na Linha Taquarussú Baixo.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 10 de setembro de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de setembro de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.